



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1049

FÁTIMA DO SUL-MS, QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2024

PÁGINA 1 DE 12

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL

EDITAL SESAU n.º 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação de serviços essenciais à população, nos termos do inciso

IX, do art. 37 da Constituição Federal, com recursos oriundos do Município, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O presente Edital estabelece as regras para seleção de pessoal para atuar na função de Motorista, conforme descrição no subitem 2.1

1.2 O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única e não haverá taxa de inscrição.

2. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 As condições para desempenhar as funções são as seguintes:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Motorista	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, de acordo com as regras de trânsito e segurança. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho na forma disciplinada pela autoridade municipal competente, inclusive finais de semana e feriados. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais e embarque e desembarque de passageiros com limitações de mobilidade, encaminhando-os ao local destinado.	CR*	40 h/s	Formação em Nível fundamental Incompleto com CNH "D"	R\$ 1.412,00

(*) CR = Cadastro de Reserva

2.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

2.2 Ao Candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b) protocolar pessoalmente no momento da inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

2.4 Na falta do atestado médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

2.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

2.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente, com entrega do Currículo na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Nove de Julho nº 2259, no horário das 07h às 13h, nos dias 12/04/2024 e 15/04/2024.

3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função à qual concorre.

3.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

3.4. É vedada a inscrição condicional, provisória, extemporânea, por correspondência, via postal, via fax-símile ou via correio eletrônico.

3.5. As informações prestadas no Currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa, correta e legível.

3.6. A documentação a ser entregue em data posteriormente definida no Diário Oficial do Município será solicitada pelo Departamento De Pessoal.

3.7. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A presente seleção será realizada em etapa única através da entrega de Currículo, sendo esta de caráter classificatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 O processo seletivo será classificatório por pontuação através dos títulos apresentados.

5.2 Consta no Anexo I do presente edital tabela com valores de pontuação de cada critério.

5.3 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver idade maior entre os concorrentes, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo.

5.4 A listagem com a classificação dos candidatos cadastrados será publicada no Diário Oficial do município em ordem decrescente da nota final.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- a) ter maior idade;
- b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo;
- c) permanecendo empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá recorrer, após a divulgação dos inscritos e da data de publicação do resultado preliminar quanto:

- a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;
- b) à pontuação divulgada através do resultado preliminar.

8. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) No contrato constará, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

8.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Fátima do Sul, para exercício na Secretaria Municipal de Saúde, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, por conveniência da Administração Municipal.

8.2 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nas seguintes hipóteses:

- a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;
- b) no retorno do servidor legalmente afastado;
- c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;
- d) a pedido do servidor;
- e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;
- f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;
- g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

8.3 É vedada a contratação de:

- a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;
- b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;
- c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;
- d) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

8.4 O servidor contratado temporariamente não poderá:

- a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;
- b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;
- c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

12.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos.

12.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

12.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de saúde e Higiene Pública.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

9.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no Diário Oficial do Município.

12.4 A classificação formalizada para este processo seletivo simplificado tem validade de um ano, contado da data de publicação do Resultado Final.

12.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, e ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

FÁTIMA DO SUL-MS, 11 DE ABRIL DE 2024.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 A divulgação das etapas do Processo Seletivo será por meio do site da Prefeitura Municipal, conforme cronograma único deste edital.

11.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas do Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico (<http://fatimadosul.ms.gov.br/concursos>).

ASSINATURA COMISSÃO

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS, Secretária Municipal de Saúde:

CICERO ALESSANDRO DE SOUZA, Motorista - Coordenador Transporte:

MARCELO MACÁRIO DA SILVA, Assistente Administrativo:

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – EDITAL SESAU n.º 001/2024**PROVA DE TÍTULOS - MOTORISTA**

N.º	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	PONTOS MÁXIMOS
01 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL					
1	Ensino Médio Completo	Histórico escolar ou atestado de conclusão devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10
2	Experiência de trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 05 pontos, limitado a dois anos, comprovada através de declaração específica ou carteira de trabalho	Declaração ou carteira de trabalho.	2	10	20
02 - EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAIS ou ONLINE					
3	Certificado de curso de Primeiros Socorros.	Certificado.	1	10	10
4	Curso de Condutores de Transporte Coletivo.	Certificado.	1	10	10
TOTAL:					50

ANEXO II – EDITAL SESAU n.º 001/2024**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Período de inscrição e entrega do Currículo (Pessoalmente na SESAU)	12/04 e 15/04/2024	Das 7h às 13h
Divulgação do resultado preliminar pontuação (site)	18/04/2024	A partir das 13h
Prazo para interposição dos recursos (Pessoalmente na SESAU)	19/04/2024	Até as 11h
Divulgação do Resultado dos recursos (site)	22/04/2024	A partir das 13h
Resultado final e Homologação (site e DO)	23/04/2024	A partir das 13h

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 121/2024, DE 11 DE ABRIL DE 2024**

Exonera o Servidor que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- EXONERAR, o Servidor Público Municipal do quadro Comissionados, Srº.: **IVAGNER ALVES CAMACHO GARCIA**, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria II, Símbolo – DAS-103.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, em (11.04.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 122/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art.1º- CONVOCAR, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo Simplificado **EDITAL SEMECT N.º 001/2024**, de 22/01/2024 Homologado em 06 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 06 de fevereiro de 2024, página 01 em Edição Extra Nº 1009, para se apresentarem no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.
020	LUCILAINE MARTINS SOARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE	20 HS
021	LUCIA MARIANO PORTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL / SEDE	20 HS

PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / CULTURAMA

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.
006	JESSICA AMANDA SILVA DUARTE	PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / CULTURAMA	20 HS
007	FRANCISCA REGIANE DA SILVA	PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / CULTURAMA	20 HS
008	APARECIDA ALEXANDRE TEIXEIRA	PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / CULTURAMA	20 HS
009	EVANETE BERNARDES PORTO	PROFESSOR - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EJA / CULTURAMA	20 HS

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, EM (11.04.2024).

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 123/2024 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Convoca os candidatos aprovados em Concurso Público que menciona e dá outras providências.

ILDA SALGADO MACHADO, Prefeita Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º. Convocar, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Concurso Público Municipal nº.001/2023**, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, para exercerem em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura (SEMECT) do Município, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº. Nº. 078, de 03 de outubro de 2016 e Lei Complementar nº. 033/A de 25.09.2001, e suas alterações posteriores.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.S
022	DIOGO ANTÔNIO MOTA FIDELIS	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS
023	THAILAINE CARDOSO GALVÃO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS
024	AMANDA DE ALMEIDA CASTRO	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS
025	DAIANE VANESSA ALVES PEREIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS
026	ANNA JÚLIA PICCOLI	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS
027	LETICIA ALVES LIMEIRA	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS
028	LARISSA VITÓRIA ALEXANDRE BRAZ	ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 HS

ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - CULTURAMA

CLASS.	NOME	CARGO	C.H.
003	GISLANE ANTUNES CARDOZO	ASSISTENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR - CULTURAMA	40 HS

Art.2º. Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos a seguir;

- 01 Foto
- Certidão eleitoral
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
- Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2023 de 15/12/2023.
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulo de cargo
- Certidão de antecedentes criminais estadual (fórum) e Federal
- Qualificação no e-social
- Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta medica do Município.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 11/04//2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SMS Nº 002/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu/sua diretor/a, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portador da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776397231-91, domiciliado em rua Alcino da Silva Braga nº 805 Jardim Hidalgo – Fátima Do Sul MS, CEP 79700-000, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores

recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.600 -
MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.621 -
MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.605 -
MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º Os valores atualizados, conforme publicação Portaria GM/MS nº 3.113 de 22 de janeiro de 2024, a serem repassados para os hospitais de gestão dupla, correspondente a parcela janeiro, constam no anexo único.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, MS, EM 11 DE ABRIL DE 2024.

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

ANEXO I

CNES	NOME DA ENTIDADE	Portaria	VALOR
2558610	HOSPITAL BENEFICENTE DO SIAS	<u>3.113/2024</u>	R\$106.655,98.
TOTAL			R\$106.655,98.

RESOLUÇÃO SMS Nº 003/2024

Estabelece procedimentos para a transferência de recursos financeiros às entidades privadas sem fins lucrativos com Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) e às entidades contratualizadas ou conveniadas, conforme Decreto Municipal 013/2024, de 16 de janeiro de 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a correta transferência dos recursos financeiros destinados à assistência financeira complementar da União às entidades beneficiadas;

CONSIDERANDO os dispositivos contidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, que estabelece os procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul para o repasse dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde e Fundo Especial de Saúde e;

CONSIDERANDO a importância da regularização e organização do processo de transferência de recursos no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros à entidade privada sem fins lucrativos, Sociedade Integrada de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 01.951.177/0001-36, e inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o número 2558610, com sede na rua Padre José Pascoal Bussato nº 1170, Fátima do Sul, Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu/sua diretor/a, ROSA CONCEIÇÃO DA COSTA VILAS BOAS, brasileira, casada, diretora executiva, portador da carteira de identidade nº 000955975, expedida por SEJUSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 776397231-91, domiciliado em rua Alcino da Silva Braga nº 805 Jardim Hidalgo – Fátima Do Sul MS, CEP 79700-000, e de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata esta Resolução será repassado diretamente do Fundo Municipal de Saúde à Conta Corrente da entidade supracitada, conforme informações fornecidas pelo Termo de Anuência que deverá ser preenchido mensalmente pela entidade favorecida.

Art. 3º Os valores repassados a título de assistência financeira pela União deverão ser devidamente identificados no contracheque dos profissionais beneficiários com a rubrica específica: "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO".

§1º Compete à entidade contemplada pela assistência financeira complementar da União a responsabilidade pela efetiva alocação dos recursos financeiros quanto ao cumprimento do pagamento do piso salarial nacional de seus respectivos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras a que

se refere a Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§2º O município de Fátima do Sul não se responsabiliza por eventuais divergências de valores recebidos, erro na efetiva alocação dos recursos financeiros aos beneficiários finais, bem como por encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre os valores repassados a título de assistência financeira complementar da União.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá manter em arquivo, pelo prazo estabelecido no Decreto 013/2023, os documentos comprobatórios da utilização adequada dos recursos recebidos.

Art. 5º Os recursos orçamentários recebidos do Estado a título de assistência financeira complementar a que se refere Decreto Municipal nº 013/2024 de 16 de janeiro de 2024, serão repassados pela Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública de Fátima do Sul, devendo onerar a Dotação Orçamentária:

10.302.0017.2.114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.600 –
MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.621 –
MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.00.00.00.00 0.1.605 –
MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 6º Os valores atualizados, conforme publicação na Portaria GM/MS nº 3.206 de 23 de fevereiro de 2024, a serem repassados para os hospitais de gestão dupla, correspondente a parcela janeiro, constam no anexo único.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
HIGIENE PÚBLICA DE FÁTIMA DO SUL, MS, EM
11 de abril de 2024.**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

ANEXO I

CNES	NOME DA ENTIDADE	Portaria	VALOR
2558610	HOSPITAL BENEFICENTE DO SIAS	<u>3.206/2024</u>	R\$105.566,17 .
TOTAL			R\$105.566,17 .